

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.29.01

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

O presente Relatório refere-se à Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, em regime de execução indireta, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na ladeira de acesso à comunidade de Grota Funda, zona rural do município de Piquet Carneiro-CE. Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitação, situada na Praça Mariano Aires, s/n, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, constituída por Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima- Presidente, e por seus membros Vinicius de Pádua Ricarte Lucena e Jeovano Paes Monte, recebeu os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da Sessão de Habilitação. J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELE; D V R DO NASCIMENTO; CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI; P. C DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; D. V. RIBEIRO NASCIMENTO; MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; REAL SERVICOS EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; FENIX – LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; GPM – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CONSERV CONSTRUCOES E TERCEIRIZACOES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; G. A. RABELO JUNIOR – ME; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; MONTE SÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. A Comissão dividiu a análise em dois blocos: no primeiro bloco foi analisada a documentação referente à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista e Econômico-financeira, com a participação do Assessor Jurídico Narcélio Limaverde Filho, OAB/CE nº 13.102; no segundo bloco foi feita a análise da Habilitação Técnica que, por se tratar de uma área específica de engenharia, a Comissão foi assessorada pelo Engenheiro Civil Francisco Antonio dos Santos, CREA/CE 8550-D, prestador de serviços da Prefeitura Municipal. Após análise minuciosa de toda documentação, foram consideradas as seguintes empresas como HABILITADAS: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; FENIX – LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; REAL SERVICOS EIRELI, com a observação que caso se sagre vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão

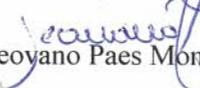
de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, tendo em vista que a mesma apresentou a Certidão fora do prazo de validade, mas lhe é facultado o direito por se tratar de Micro Empresa/EPP; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; P. C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI; MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI; PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA; G. A. RABELO JUNIOR – ME; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; D. V. RIBEIRO NASCIMENTO; MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. As empresas abaixo relacionadas foram consideradas INABILITADAS. São elas: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 - Qualificação Técnica, subitem (2) - Não apresentou a Certidão de registro ou inscrição, pessoa física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; GPM – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e D V R DO NASCIMENTO, por não cumprirem as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 Qualificação Técnica Subitem (11) apresentaram o mesmo Responsável Técnico, no caso o Sr. Erlon Teixeira Mendonça, CREA CE 0609263692, indo de encontro aos princípios que regem uma licitação em especial ao Art. 3º da Lei 8666/93, em especial à moralidade, contrariando as normas do CREA e comprometendo o sigilo das propostas, prejudicando a lisura do processo (Decisão TCU 283/1999); ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“D”), o licitante anexou o ato constitutivo da empresa faltando a página 5/10; MONTE SÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“A”), o licitante apresentou a Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro vencido e item: 5.1.1.4 - Qualificação Técnica, subitem (15) licitante apresentou declaração expressa do Responsável Técnico, detentor do atestado E/OU certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico sem o devido reconhecimento de firma exigido no edital; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letras (“B”) e (“C”), apresentou as declarações sem assinatura do representante legal da empresa; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 - Qualificação Técnica, subitem (15) apresentou declaração expressa assinada pelo responsável técnico Sr. Laies da Silva Vieira detentor do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com o mesmo informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico SEM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EXIGIDO NO EDITAL e item 5.1.1.6 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA, subitem (5.2) apresentou a certidão de falência e concordata fora da validade; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) apresentou declaração expressa assinada pela responsável técnica Sra. Ivania Pinheiro do Nascimento detentora do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com a

mesma informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnica SEM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EXÍGIDO NO EDITAL; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“A”), o licitante apresentou a Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE; J.N.B CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“C”) o licitante não anexou a Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, o licitante não anexou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Não anexou declaração expressa assinada pelo responsável técnico Sr. Jardson Macedo da Silva detentor dos atestados/certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico e o profissional Francisco Pinto de Macedo Lobo Neto que juntou a referida declaração não apresentou acervo compatível com o objeto licitado; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“C”) o licitante não anexou a Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação no Jornal de Grande Circulação (Jornal o Povo), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município. Inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93. Piquet Carneiro, 13 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Francisca Vera Lucia Barbosa Lima – Presidente


Vinicius de Pádua Ricarte Lucena – Membro


Jeovano Paes Monte – Membro

ASSESSORES:


Marcelio Lima Verde Filho
OAB/CE nº 13.102
Assessoria Jurídica


Francisco Antonio dos Santos
Engº Civil CREA/CE 8550-D
Assessoria Técnica

